



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.107/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM CESSÃO DE USO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a receber em cessão de uso os bens móveis, com as especificações dos incisos I e II deste artigo, conforme termos de cessão de uso anexos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei:

I – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO MARCA IPACOL – COR VERMELHO – 6000L, SÉRIE Nº IP666151120, Pat/FDR nº 1359;

II – CONJUNTO E INSEMIÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO: BOTIJÃO PARA INSEMINADOR, AVENTAL DE LONA, APLICAR UNIVERSAL, BAINHA FRANCESA, CAIXA DE ISOPOR PARA DESCONGELAR, LUVA DESCARTÁVEL 90 CM, TERMÔMETRO DIGITAL, PINÇA PLÁSTICA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LUVA MULTIFLEX, SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML E SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SÉRIE NPB2016090772Q, Par/SAR Nº 18516.

Artigo 2º - Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à inscrição no Patrimônio Municipal dos bens ora recebidos em cessão de uso.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 23 de maio de 2017.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças